



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 4

A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.

Credenciamento: 22/02/2019 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 22/02/2019 às 13:30 horas.

Endereço: Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 - Centro

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

Edital de Pregão Presencial

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.1.1 - Quando se tratar de licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME, para Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, constará do Anexo II o direcionamento e no Anexo I a justificativa sobre o tratamento diferenciado, ambos deste Edital, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1.2 - As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEIs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME, EPP e/ou MEI para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - As empresas licitantes interessadas em participar deste certame e que desejarem fazer uso do CRC -Certificado de Registro Cadastral como documento a ser apresentado para efeito de habilitação, no que couber e observada a necessária qualificação técnica, deverão ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores;

1.5.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento são os mesmos listados no Anexo II.

1.6 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor Municipal de Licitações.

2.1.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

2.1.2 - Quaisquer informações e pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto ao Pregoeiro(a) ou a junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou no Setor de Compras e Licitações, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - conforme modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME, EPP e/ou do MEI em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.



3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A Licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" – Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4

PROPONENTE:

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4

PROPONENTE:

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Setor de Licitações.

4.4 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em setor administrativo diverso do Setor de Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser a tabela do Anexos I e outras condições do Anexo II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;



5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido na tabela do Anexo I deste Edital;

5.2.4 - Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.

5.3 - O (s) preço (s) por item ou por lote deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto deverá obedecer às mesmas condições deste item.

5.4 - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote, conforme definido nos Anexos I e II deste Edital.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado na tabela do Anexos I e/ou no Anexo II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outras necessárias para à perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do Contrato;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto ofertado (s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido na tabelado do Anexo I deste Edital.

5.9 - A proposta ofertada de preço ou percentual de desconto, por item ou por lote, será para inscrição em Contrato com prazo estipulado no Anexo I - Tabela do Termo de Referência.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

6.1.1 - A ME, EPP ou MEI deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

6.1.2 - A ME, EPP ou MEI deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

6.1.3 - A ME, EPP ou MEI que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

6.1.4 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

6.2 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento



ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1 - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3 - Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4 - As propostas de preços que atenderem as especificações constantes da tabela do Anexo I, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível e serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

7.2 - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

7.2.1 - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

7.3 - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais,



ordem crescente de percentual.

7.4 - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada pelo Pregoeiro(a) **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES** passa-se para a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, quando da existência de grande empresa no certame, de modo a verificar sobre o empate ficto e aplicar o regramento do inciso I, do art. 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7.9.1 - Os critérios de desempate em favor de ME, EPP e MEI estão descritos no item 9 abaixo.

7.9.2 - Procedida a referida verificação e efetuadas as negociações, o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências para habilitação fixadas no Anexo II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido na tabela do Anexo I.

7.12 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.



7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.20.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, **conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;**

8.1.1 - Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso, para atender a LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

8.5 - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

8.6 - A Licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A Licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração. Licitadora.

8.7.1 - A Licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.8 - Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.



8.9 - A tabela de preços contendo todos os itens licitados, por item ou por lote conforme definido na tabela do Anexo I, constará da Contrato que terá vigência pelo prazo estipulado nos Anexos I deste Edital.

8.9.1 - O CONTRATO para execução do objeto da Contrato terá um Anexo Único que listará todos os itens e/ou lotes que tiveram os respectivos preços registrados, seja uma licitante considerada vencedora do certame ou por mais de uma licitante, distintamente, conforme constar da tabela do Anexo I deste Edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME, EPP e MEI;

9.2 - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME, EPP e/ou MEI será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME, EPP e MEI;

9.2.1 - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI;

9.2.2 - Quando ocorrer esta situação a ME, EPP ou MEI, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

9.2.3 - Quando a ME, EPP ou a MEI for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

9.2.4 - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs, EPPs e MEIs;

9.2.5 - A ME, EPP ou MEI convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

9.2.6 - Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.3 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.1 - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.2 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.5 - A proposta recebida de ME, EPP ou MEI somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.5.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME, EPP ou MEI não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;



10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

10.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

10.2.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar o CONTRATO para a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6 - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo.

11 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1 - Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

11.2 - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

11.4 - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma parcelada e/ou global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

11.5 - Quando do fornecimento e do envio da respectiva AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93 para o fornecimento.

11.6 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.7 - O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itamonte MG poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da



licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

12.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.

12.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.4 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.5 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do objeto, as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.6 - A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido na tabela do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Setor de Compras ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o CONTRATO ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Itamonte /



MG em caso de rescisão administrativa do contrato firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando pedido dirigido ao Pregoeiro (a) até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço físico ou eletrônico constantes no Anexo II deste Edital, cabendo-lhe decidir sobre a petição na forma legal no prazo em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Sessão Pública do Pregão.

15.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, a Administração procederá as devidas correções e será designada nova data para a realização da Sessão Pública, com publicação do edital, devidamente corrigido, nos mesmos veículos e endereços da publicação anterior.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

16.1.2 - Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço eletrônico constante nos Anexos I e II, ou por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

16.3.1 - A falta do referido encaminhamento, no prazo legal, configurará a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decididos os recursos por ventura interpostos, o (a) Pregoeiro (a) declarará a empresa vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da



apresentação das razões e/ou das contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico, no prazo legal ou conforme aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não se responsabilizará para conhecer os recursos ou contrarrazões que sejam enviados por e-mail, pelo correio ou por mensageiro e que sejam protocolizados em endereço diverso do que consta nos Anexos I e II deste Edital.

16.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste Edital, como também enviados por e-mail para as licitantes interessadas diretamente nas decisões.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.01		04.122.0002.2094		3.3.90.39.00
02.06.01		12.122.0003.2015		3.3.90.39.00
02.07.01		15.451.0033.2035		3.3.90.39.00
02.07.02		15.451.0031.2037		3.3.90.39.00
02.08.01		10.122.0003.2044		3.3.90.39.00
02.09.01		08.244.0028.2063		3.3.90.39.00

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.



18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.

19 - São partes integrantes deste Edital:

19.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

19.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

19.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

19.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

ITAMONTE, 05/02/2019

JONAS SANTOS COSTA
Pregoeiro(a)



Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01		04.122.0002.2094		3.3.90.39.00
02.06.01		12.122.0003.2015		3.3.90.39.00
02.07.01		15.451.0033.2035		3.3.90.39.00
02.07.02		15.451.0031.2037		3.3.90.39.00
02.08.01		10.122.0003.2044		3.3.90.39.00
02.09.01		08.244.0028.2063		3.3.90.39.00

MEMORIAL DESCRITIVO:

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.

1.1 - O objeto desta licitação está dividido em lotes da seguinte forma:

1.1.1 – LOTES 01 a 07 (LOTES EXCLUSIVOS)¹ – a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos demais Lotes.

1.1.2 - LOTES 08 e 09 - destinados à participação das empresas interessadas que atenderem aos requisitos deste edital.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados de borracharia serão solicitados pelo Servidor Municipal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, responsável pela fiscalização da execução do objeto, serão os seguintes:

2.1.1 – CONserto DE PNEUS: Reparos em pneus com partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir as condições de uso dos mesmos. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço

2.1.2 – RODIZIO DE PNEUS: O rodízio é a troca dos componentes de eixo para equilibrar a vida útil dos pneus e proporcionar uma boa estabilidade. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.3 – TROCA DE BICO: Refere-se a troca de bico de câmara de ar ou do pneu, incluindo o fornecimento do bico. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 - Os valores máximos de cada serviço consta da tabela do anexo I deste Edital.

2.2 - A licitante deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a uma distância máxima de 8 km (oito quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 14 km (quatorze quilômetros) por estrada, com ponto de referência a contar da Prefeitura Municipal Licitadora.

3 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

3.1 - Considerando que a prestação de serviços de borracharia é uma atividade que exige a utilização de ferramentas apropriadas, a licitante deve dispor de estrutura mínima traduzido em local apropriado para receber os veículos e máquinas com equipamentos e mão de obra apropriados para realização dos serviços de borracharia.

3.2 - A licitante deverá possuir local estruturado, situado em um raio máximo de até 8 km (oito quilômetros) em linha reta ou 14 km (quatorze quilômetros) por estrada, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração



determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da oficina da Prefeitura até a oficina da Licitante, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

3.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando as visitas de funcionário da Prefeitura Municipal de Itamonte para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

3.4 - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem da Prefeitura Municipal, ressaltando os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da sede da empresa;

3.5- Os veículos leves, os ônibus e os caminhões serão levados por servidor municipal até a sede da Licitante para que os serviços de borracharia possam ser executados, dentro das condições ofertadas;

3.6 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA SEDE da Licitante primeira classificada no certame, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (BORRACHEIROS), como declarado, de modo que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado e assinar o contrato.

3.7 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, a Licitante primeira classificada será considerada desclassificada e chamada a Licitante classificada a seguir, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As solicitações de serviço deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

4.2 - Ao receber a ordem de serviço e o veículo a ter os pneus reparados a Licitante terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrada do veículo na sede da licitante para que o veículo seja reparado.

4.3 - Os serviços serão realizados na sede da Licitante ou na oficina da Prefeitura Municipal de Itamonte, em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura Municipal para que se proceda à fiscalização dos serviços.

4.4 - Os serviços contratados e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante com terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do que foi pactuado.

4.5 - A Licitante Compromissária se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.6 - A Administração Municipal não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da Licitante Contratada para outros prestadores de serviços.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - A garantia da DETENTORA do Contrato cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal especializado (BORRACHEIROS), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a empresa estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal;

6 - EXIGÊNCIA DE RAIOS COM DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa deverá estar localizada em **RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 8 km (oito quilômetros) em linha reta e 14 km (quatorze quilômetros) de distância por estrada**, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte.



referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da oficina da Prefeitura até a oficina da Licitante, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

6.3 Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor municipal para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos e fiscalização dos serviços executados.

6.4 Fator de grande relevância é que na distância máxima referida existem várias empresas, pelo menos 6 (seis) empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação, sendo em:

6.4.1 – Itanhandu - MG com **7,14 km de distância em linha reta** e por asfalto com 13,8 km;

6.4.2 – Distrito de Santana do Capivari, Município de Pouso Alto - MG com **7 km em linha reta** e por asfalto com 9,4 km;

6.4.3 - Na própria cidade de Itamonte.

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos pneus dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encaminhamento da OS - ordem de serviço, diretamente na sua sede, conforme agendamento.

7.2 - A Ordens de Serviços serão enviadas por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

7.3 - Não será aceita qualquer prestação de serviços sem a respectiva ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;

7.4 - A CONTRATADA não poderá prestar serviços em desacordo com a OS - Ordem de Serviço ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e recusados, e deverá a CONTRATADA refazer os serviços, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e sem qualquer custo adicional;

7.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a OS - Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

7.6 - Para cada OS (ordem de serviço) será emitida uma nota de empenho que representará o respectivo contrato, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7.7 - A licitante considerada vencedora do certame, POR LOTE, que não cumprir o prazo para assinar o contrato, no Setor de Licitações, sofrerá as penalidades cabíveis e perderá o direito à adjudicação deste processo.

7.7.1 - Ocorrendo a situação deste item, será convocada para assumir o direito à adjudicação do processo a licitante classificada imediatamente, que deverá respeitar os mesmos prazos para cumprimento das suas obrigações, de forma que possa executar o objeto licitado.

7.8 - O servidor municipal designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, será responsável para receber os serviços prestados, para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de liquidar a despesa, de forma a possibilitar os respectivos pagamentos

8 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

8.1 – A licitante, ou licitantes, vencedora do certame, POR LOTE, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.



9 - DA JUSTIFICATIVA

9.1 - A requisição que versa sobre a prestação dos serviços de borracharia se faz necessária tendo em vista que a garagem da Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos e ferramental próprio, como também de pessoal especializado para fazer os serviços necessários, fazendo-se valer de terceiros contratados;

9.2 - A deliberação por aglutinar o lote com a prestação dos serviços de borracharia por tipos de veículos leves, pesados e máquinas, justifica-se pela eficiência do atendimento à Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a execução dos serviços entre outro fornecedor (local) aumentaria o tempo ocupado nos reparos e a fiscalização da execução contratual seria dificultada e também mais dispendiosa.

9.3 - Ao estipular uma distância máxima entre a sede da Prefeitura Municipal e a sede da licitante - RAIO DE DISTÂNCIA, buscou-se exclusivamente a diminuição de custos financeiros e tempos ociosos de transporte para distâncias maiores, e principalmente o interesse pública da Administração Municipal.

9.4 - Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

9.5 - A estipulação de raio máximo de distância entre a Prefeitura até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União e o Pregão Eletrônico nº 23/2017 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT.

10 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

10.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

10.3 - Para atender o dispositivo do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam DETERMINADOS COM EXCLUSIVIDADE para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas os lotes 01 a 07, sem prejuízo da sua participação nos demais Lotes.

Lote: 1 - Veículo Leve - Gabinete

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
14	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) CONserto - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) CONserto - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS	UNID	10	212,50
15	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) RODIZIO - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) RODIZIO	UNID	4	75,00
16	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	4	97,00

Valor total 384,50

Lote: 2 - Veículos Leves - Desenvolvimento Social

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) CONserto - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) CONserto - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS	UNID	6	127,50
2	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) RODIZIO - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) RODIZIO	UNID	4	90,00
3	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	43,50

Valor total 261,00

Lote: 3 - Veículos Leves -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
7	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	5	118,75
8	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO	UNID	2	40,00

Valor total 158,75

Lote: 4 - Veículos Pesados - Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
4	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	20	466,60
5	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	6	169,98
6	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	5	120,00
9	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100	3.500,00
10	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	30	999,00
11	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	30	1.299,90
12	PNEU 750/16 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100	4.000,00
13	PNEU 750/16 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	20	566,60

Valor total 11.122,08

Lote: 5 - Veículos Leves - Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
17	PNEU 175/70 R 13 (UNO) CONSERTO - PNEU 175/70 R13 (UNO) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100	1.500,00
18	PNEU 175/70 R 13 (UNO) RODÍZIO - PNEU 175/70 R13 (UNO) RODIZIO	UNID	10	187,50
19	PNEU 175/70 R 13 (UNO) TROCA BICO - PNEU 175/70 R13 (UNO) TROCA DE BICO- EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	175,00
20	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) CONSERTO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	50	750,00
21	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) RODÍZIO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) RODIZIO	UNID	10	187,50
22	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) TROCA BICO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) TROCA DE BICO- EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	175,00
23	PNEU 175/70 R14 (MOBI) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 175/70 R14 (MOBI) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	50	937,50
24	PNEU 175/70 R14 (MOBI) RODIZIO - PNEU 175/70 R14 (MOBI) RODIZIO	UNID	10	200,00
25	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	900,00
26	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) RODIZIO - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) RODIZIO	UNID	6	120,00
27	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	6	130,50
28	PNEU 185/70 R14 (ONIX) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 185/70 R14 (ONIX) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	700,00
29	PNEU 185/70 R14 (ONIX) RODIZIO - PNEU 185/70 R14 (ONIX) RODIZIO	UNID	10	187,50
30	PNEU 185/70 R14 (ONIX) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 185/70 R14 (ONIX) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	180,00
31	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) CONSERTO - - PNEU 185 R14 (KOMBI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	700,00
32	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) RODÍZIO - PNEU 185 R14 (KOMBI) RODIZIO	UNID	6	112,50
33	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) TROCA BICO - PNEU 185 R14 (KOMBI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	242,50
34	PNEU 195/65 (SPIN) CONSERTO DE PNEUS - PNEU 195/65 R15 (SPIN) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	10	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

35	PNEU 195/65 (SPIN) RODIZIO - PNEU 195/65 R15 (SPIN) RODIZIO	UNID	4	90,00
36	PNEU 195/65 (SPIN) TROCA DE BICO COM FORNECIMENTO - PNEU 195/65 R15 (SPIN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	4	92,00
37	PNEU 205/75 R16 (UTI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 205/75 R16 (UTI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	10	237,50
38	PNEU 205/75 R16 (UTI) RODIZIO - PNEU 205/75 R16 (UTI) RODIZIO	UNID	4	110,00
39	PNEU 205/75 R16 (UTI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 205/75 R16 (UTI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	50,00
43	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	5	112,50
44	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO	UNID	2	42,50
45	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	48,50

Valor total 8.393,50

Lote: 6 - Veículos Pesados - Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
40	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	20	466,60
41	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	6	169,98
42	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	5	120,00

Valor total 756,58

Lote: 7 - Veículos Leves - Infraestrutura Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
66	PNEU 255/75 R15 - (F1000) CONSERTO - PNEU 255/75 R15 (F1000) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	2.250,00
67	PNEU 255/75 R15 - (F1000) RODÍZIO - PNEU 255/75 R15 (F1000) RODIZIO	Unid	6	135,00
68	PNEU 255/75 R15 - (F1000) TROCA BICO - PNEU 255/75 R15 (F1000) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6	168,00
72	PNEU 560/R15 (FUSCA) SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 560 R15 (FUSCA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	10	162,50
73	PNEU 560/R15 (FUSCA) - RODIZIO - PNEU 560 R15 (FUSCA) RODIZIO	Unid	4	70,00
74	PNEU 560 R15 (FUSCA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 560 R15 (FUSCA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	4	112,00

Valor total 2.897,50

Lote: 8 - Veículos Pesados - Infraestrutura Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
46	PNEU 1000/20 - (CAMINHÃO) CONSERTO - PNEU 1000/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	150	6.499,50
47	PNEU 1000/20 - (CAMINHÃO) RODÍZIO - PNEU 1000/20 (CAMINHÃO) RODIZIO	Unid	20	666,60
69	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	200	8.666,00
70	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) RODÍZIO - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) RODIZIO	Unid	60	2.599,80
71	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) TROCA DE BICO - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	60	2.200,20
75	PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	4.000,00
76	PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO - PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO	Unid	20	566,60
77	PNEU 900/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 900/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	150	5.749,50
78	PNEU 900/20 (CAMINHÃO) RODIZIO - PNEU 900/20 (CAMINHÃO) RODIZIO	Unid	20	733,40

Valor total 31.681,60

Lote: 9 - Máquinas e Equipamentos - Infraestrutura Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
48	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 12.5/ 80X18 (MAQ) CONSERTO- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	4.000,00
49	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 12.5/80X18 (MAQ) RODIZIO	Unid	4	120,00
50	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 12,5/80X18 (MAQ) TROCA BICO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DO BICO	Unid	4	160,00
51	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 12X16.5 (MAQ) CONSERTO- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	3.167,00
52	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 12X16.5 (MAQ) RODIZIO	Unid	4	140,00
53	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 12X16.5 (MAQ) TROCA BICO-EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO CÂMARA DE AR INCLUINDO FORNECIMENTO DE BICO	Unid	4	126,68
54	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 14.00/24 (MAQ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	200	13.334,00
55	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 14.00/24 (MAQ) RODIZIO	Unid	20	1.133,40
56	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 14.00/24 (MAQ) TROCA DE BICO-EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	20	1.433,40
57	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 17.5-25 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	7.500,00
58	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 17.5-25 (MÁQ) RODIZIO	Unid	10	700,00
59	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 17.5-25 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6	450,00
60	PNEU 18.4 (MAQ.) CONSERTO - PNEU 18.4 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	9.000,00
61	PNEU 18.4 (MAQ.) RODÍZIO - PNEU 18.4 (MÁQ) RODIZIO	Unid	6	540,00
62	PNEU 18.4 (MAQ.)TROCA BICO - PNEU 18.4 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6	570,00
63	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 19.5 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	6.667,00
64	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 19.5 (MÁQUINA) RODIZIO	Unid	6	340,02
65	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 19.5 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6	400,02

Valor total 49.781,52

JONAS SANTOS COSTA
Pregoeiro(a)



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4

Anexo II - Edital de PREGÃO – Presencial

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Anexo II

1 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa – **ME**, a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou o Microempreendedor Individual - **MEI** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME**, a **EPP** e o **MEI** que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.4.1 abaixo, para a **ME**, **EPP** ou **MEI**.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - **CRC** que estiver devidamente **ATUALIZADO**, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

1.4.1 - Para as empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do **FGTS**.

1.5 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa – **ME**, a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou o Microempreendedor Individual - **MEI** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando **ME**, **EPP** ou **MEI** e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO

2.2.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o Credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

2.2.2 - A documentação obrigatória a ser apresentada no ato do credenciamento será: A Carta de Credenciamento - como modelo no **Anexo III**, ou a procuração, **o cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, O Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Microempreendedor individual quando for o caso, declaração de ME EPP ou MEI** caso a empresa se enquadre nestas condições e **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

2.2.2.1 - Os documentos listados acima deverão ser apresentados em separado para o credenciamento, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

2.2.3 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração esta deverá estar com prazo de validade em vigor;

2.2.4 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **Anexo III** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

2.2.5 - Caso haja interesse da **ME** e da **EPP** em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, anexada à Carta de Credenciamento;

2.2.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.2.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo IV deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, é documento indispensável para participação da empresa no certame, inclusive para empresas que desejarem participar apenas através de envelopes, abdicando desta forma do direito de ofertar lances conforme item 3.4 deste edital.



2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1.1 - A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;

2.3.1.2 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.1.4 - A licitante que apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2 e 2.3.1.3 junto com o credenciamento fica dispensada da apresentação destes no envelope de documentação;

2.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.1.2 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**

2.3.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.6 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano. da data da sessão.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 – Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

2.5.2 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.

2.5.2.1 – Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de atender o fornecimento, constantes do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.6.4 - Declaração que a licitante está sediada a uma distância não superior a 8 km (oito quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 14 km (quatorze quilômetros) por estrada de distância até a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte.

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;



2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 8h às 11h e de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para seu início;

2.7.4 - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs, EPPs ou equiparadas será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME, EPP ou equiparadas que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o MENOR preço oferecido no LOTE oferecido pelos serviços constantes da tabela apresentada pelo Pregoeiro, através do MENOR

3.2 – Os serviços serão divididos por LOTES conforme o tipo de veículo ou máquinas, conforme consta da tabela do Anexo I.

3.3 – Havendo empate no julgamento das propostas, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuidos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado para os lotes constantes desta licitação, fica estipulado em R\$ 105.437,03 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), que representa o somatório dos 9 (nove) lotes apresentados nesta licitação.

4.1.1 – O valor máximo que poderá ser executado no período da vigência do Contrato, POR LOTE, consta da tabela do Anexo I.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contra apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liquidadas pela fiscalização do Contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Débitos Trabalhistas.

4.3.1 – A licitante deverá estar com sua regularidade na data da nota fiscal e também na data do pagamento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:

5.1.1 – os valores unitários e o valor total do LOTE;

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 – As condições da prestação os serviços POR LOTE

5.1.4 – as condições de pagamento;

5.1.5 - a validade da proposta;

5.1.6 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.7 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 – A prestação dos serviços de borracharia, constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 – A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo estipulado para CADA LOTE, considerando todos os lotes que compõem a tabela do Anexo I, deste Edital.



5.3 - A licitante vencedora do certame, POR LOTE, obriga-se a apresentar a proposta realinhada com os preços dos itens ao Setor de Licitações;

5.3.1. – Os valores dos itens realinhados não poderão ultrapassar o valor máximo descrito para cada item constante da tabela integrante do ANEXO I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda **se o valor unitário não for superior ao referido para cada lote** como descrito no Anexo I, deste Edital.

6.2 – A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

8.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelos e-mails: licitacao@itamonte.mg.gov.br OU licitacaoitamonte@yahoo.com.br.

JONAS SANTOS COSTA
Pregoeiro(a)



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 4

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

DECLARAÇÃO

Anexo III - Edital de PREGÃO – Presencial

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., n°....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar contratos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 4

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

DECLARAÇÃO

Anexo IV - Edital de Pregão – Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua..... , n°....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 4

Anexo V - Edital de Pregão – Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., n°....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecedor.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO.

DECLARA que esta empresa está sediada a uma distância não superior a 8 km (oito quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 14 km (quatorze quilômetros) por estrada de distância até a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 4

Anexo VI do Edital de Pregão – Presencial

Proposta de Preços – Comercial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: _____

2 - Planilha / Proposta:

Lote: 1 - Veículo Leve - Gabinete

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
14	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	10	
15	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) RODIZIO - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) RODIZIO	UNID	4	
16	PNEU 225/50 R17 (CRUZE) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 225/50 R17 (CRUZE) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	4	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 2 - Veículos Leves - Desenvolvimento Social

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	6	
2	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) RODIZIO - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) RODIZIO	UNID	4	
3	PNEU 205/60 R16 (CITROEN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 205/60 R16 (CITROEN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 3 - Veículos Leves - Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
7	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	5	
8	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO	UNID	2	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 4 - Veículos Pesados - Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
4	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

5	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	6
6	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	5
9	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100
10	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	30
11	PNEU 275/80 R 225 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 275/80 R225 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	30
12	PNEU 7.50/16 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100
13	PNEU 7.50/16 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 5 - Veículos Leves - Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
17	PNEU 175/70 R 13 (UNO) CONSERTO - PNEU 175/70 R13 (UNO) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	100	
18	PNEU 175/70 R 13 (UNO) RODÍZIO - PNEU 175/70 R13 (UNO) RODIZIO	UNID	10	
19	PNEU 175/70 R 13 (UNO) TROCA BICO - PNEU 175/70 R13 (UNO) TROCA DE BICO- EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	
20	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) CONSERTO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	50	
21	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) RODÍZIO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) RODIZIO	UNID	10	
22	PNEU 175/70 R 14 (DOBLÔ) TROCA BICO - PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ) TROCA DE BICO- EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	
23	PNEU 175/70 R14 (MOBI) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 175/70 R14 (MOBI) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	50	
24	PNEU 175/70 R14 (MOBI) RODIZIO - PNEU 175/70 R14 (MOBI) RODIZIO	UNID	10	
25	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	
26	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) RODIZIO - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) RODIZIO	UNID	6	
27	PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 185/65 R15 (DOBLÔ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	6	
28	PNEU 185/70 R14 (ONIX) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 185/70 R14 (ONIX) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	
29	PNEU 185/70 R14 (ONIX) RODIZIO - PNEU 185/70 R14 (ONIX) RODIZIO	UNID	10	
30	PNEU 185/70 R14 (ONIX) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 185/70 R14 (ONIX) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	
31	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) CONSERTO - - PNEU 185 R14 (KOMBI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	40	
32	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) RODÍZIO - PNEU 185 R14 (KOMBI) RODIZIO	UNID	6	
33	PNEU 185/70 R 14 (KOMBI) TROCA BICO - PNEU 185 R14 (KOMBI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	10	
34	PNEU 195/65 (SPIN) CONSERTO DE PNEUS - PNEU 195/65 R15 (SPIN) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	10	
35	PNEU 195/65 (SPIN) RODIZIO - PNEU 195/65 R15 (SPIN) RODIZIO	UNID	4	
36	PNEU 195/65 (SPIN) TROCA DE BICO COM FORNECIMENTO - PNEU 195/65 R15 (SPIN) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	4	
37	PNEU 205/75 R16 (UTI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 205/75 R16 (UTI) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	10	
38	PNEU 205/75 R16 (UTI) RODIZIO - PNEU 205/75 R16 (UTI) RODIZIO	UNID	4	
39	PNEU 205/75 R16 (UTI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 205/75 R16 (UTI) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

43	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	5	
44	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) RODIZIO	UNID	2	
45	PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 225/70 R15 (SPRINTER) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	2	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 6 - Veículos Pesados - Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
40	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) CONSERTO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	UNID	20	
41	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) RODÍZIO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) RODIZIO	UNID	6	
42	PNEU 215/75 R 17.5 (ONIB.) TROCA BICO - PNEU 215/75 R17,55 (ONIBUS) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	UNID	5	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 7 - Veículos Leves - Infraestrutura Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
66	PNEU 255/75 R15 - (F1000) CONSERTO - PNEU 255/75 R15 (F1000) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	
67	PNEU 255/75 R15 - (F1000) RODÍZIO - PNEU 255/75 R15 (F1000) RODIZIO	Unid	6	
68	PNEU 255/75 R15 - (F1000) TROCA BICO - PNEU 255/75 R15 (F1000) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6	
72	PNEU 560/R15 (FUSCA) SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 560 R15 (FUSCA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	10	
73	PNEU 560/R15 (FUSCA) - RODIZIO - PNEU 560 R15 (FUSCA) RODIZIO	Unid	4	
74	PNEU 560 R15 (FUSCA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO - PNEU 560 R15 (FUSCA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	4	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 8 - Veículos Pesados - Infraestrutura Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
46	PNEU 1000/20 - (CAMINHÃO) CONSERTO - PNEU 1000/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	150	
47	PNEU 1000/20 - (CAMINHÃO) RODÍZIO - PNEU 1000/20 (CAMINHÃO) RODIZIO	Unid	20	
69	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	200	
70	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) RODÍZIO - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) RODIZIO	Unid	60	
71	PNEU 295/80 22,5 (CARRETA) TROCA DE BICO - PNEU 295/80 R22,5 (CARRETA) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	60	
75	PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 750/16 (ONIBUS) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	
76	PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO - PNEU 750/16 (ONIBUS) RODIZIO	Unid	20	
77	PNEU 900/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - PNEU 900/20 (CAMINHÃO) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	150	
78	PNEU 900/20 (CAMINHÃO) RODIZIO - PNEU 900/20 (CAMINHÃO) RODIZIO	Unid	20	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Lote: 9 - Máquinas e Equipamentos - Infraestrutura Transportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
48	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 12.5/ 80X18 (MAQ) CONSERTO- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	
49	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 12.5/80X18 (MAQ) RODIZIO	Unid	4	
50	PNEU 12.5/80X18 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 12.5/80X18 (MAQ) TROCA BICO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DO BICO	Unid	4	
51	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 12X16.5 (MAQ) CONSERTO- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100	
52	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 12X16.5 (MAQ) RODIZIO	Unid	4	
53	PNEU 12X16.5 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 12X16.5 (MAQ) TROCA BICO-EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO CÂMARA DE AR INCLUINDO FORNECIMENTO DE BICO	Unid	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

54	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 14.00/24 (MAQ) CONSERTO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	200
55	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 14.00/24 (MAQ) RODIZIO	Unid	20
56	PNEU 14.00/24 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 14.00/24 (MAQ) TROCA DE BICO-EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	20
57	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 17.5-25 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100
58	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 17.5-25 (MÁQ) RODIZIO	Unid	10
59	PNEU 17.5-25 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 17.5-25 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6
60	PNEU 18.4 (MAQ.) CONSERTO - PNEU 18.4 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100
61	PNEU 18.4 (MAQ.) RODÍZIO - PNEU 18.4 (MÁQ) RODIZIO	Unid	6
62	PNEU 18.4 (MAQ.)TROCA BICO - PNEU 18.4 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6
63	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) CONSERTO - PNEU 19.5 (MÁQUINA) CONSERTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS	Unid	100
64	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) RODÍZIO - PNEU 19.5 (MÁQUINA) RODIZIO	Unid	6
65	PNEU 19.5 L 24 - (MÁQ.) TROCA BICO - PNEU 19.5 (MÁQ) TROCA DE BICO - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BICO	Unid	6

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.

OBS: Preencher os valores unitários dos itens e o valor total de cada lote (obrigatório)

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4

Anexo VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o número 18.666.750/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, número 206, Centro, CEP 37.466-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, portador do RG 390856 SSP/SP e do CPF 174.948.856-68.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal 1393, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrOSado e seus respectivos anexos do Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, bem ainda outras condições do PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras ou por outro Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebida a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de qualquer item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - Ordem de Serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos serviços será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá prestar qualquer serviço sem a respectiva Ordem de Serviço - OS, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço prestado sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá corrigir, e refazer o(s) serviço(s) prestado(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:



encaminhamento da OS - ordem de serviço, diretamente na sua sede, conforme agendamento.

2.5.2 - A Ordens de Serviços serão enviadas por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.3 - Não será aceita qualquer prestação de serviços sem a respectiva ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá prestar serviços em desacordo com a OS - Ordem de Serviço ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e recusados, e deverá a CONTRATADA refazer os serviços, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a OS - Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6 - Para cada OS (ordem de serviço) será emitida uma nota de empenho que representará o respectivo contrato, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os deslocamentos para prestação dos serviços requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será mensalmente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada da regularidade fiscal: CND FEDERAL, CND Estadual, CRF - FGTS e CNDT - Trabalhista.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - Ordem de Serviço, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar a execução contratual, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas -CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela



4.7 - Não haverá pagamento referente a serviço entregue em desconformidade com a OS -Ordem de Serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a serviço entregue sem a respectiva OS, condição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

dotação (ões) do orçamento vigente:

02.01.01 | 04.122.0002.2094 | 3.3.90.39.00
02.06.01 | 12.122.0003.2015 | 3.3.90.39.00
02.07.01 | 15.451.0033.2035 | 3.3.90.39.00
02.07.02 | 15.451.0031.2037 | 3.3.90.39.00
02.08.01 | 10.122.0003.2044 | 3.3.90.39.00
02.09.01 | 08.244.0028.2063 | 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em realizar a prestação de serviços do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou refazer o (s) serviço (s) do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, bem como ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, e ainda de outras concernentes e exigidas para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) serviço(s) prestado(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos determinados no edital, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.



consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para conferir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de correção de serviço (s) ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de serviço (s) que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste



contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Setor Financeiro da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Contratante

Contratada

Visto:

Testemunhas _____

RG _____



Processo 9/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 4

DECLARAÇÃO

Anexo VIII

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento